



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário e dá outras disposições.

FLORI WERB, *Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelos prazos estabelecidos, os profissionais a seguir relacionados, para prestarem atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação:

I - 01 (um) Oficineiro de Esportes *para uma carga horária semanal de 20h (vinte horas) e remuneração salarial fixada em R\$ 1.254,80 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).*

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

parágrafo 2º - Os contratados serão chamados pela ordem do Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizado pelo Município nos termos do Edital 001/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.285/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 07 DE MAIO DE 2019.

FLORI WERB
Prefeito Municipal